

Resolução nº : 3811/2004
Protocolo nº : 514354/03
Origem : MUNICÍPIO DE MARILENA
Interessado : MARIA DE LURDES DA SILVA
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 7915/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente